

Recibo Eletrônico de Protocolo - 17118632

Usuário Externo (signatário): LUCIA LADISLAVA
WITCZAK

Data e Horário: 09/07/2021 17:22:56

Tipo de Peticionamento: Processo Novo

Número do Processo: 10264.105354/2021-35

Interessados:

SINDICATO DOS LOJISTAS DE PORTO ALEGRE

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento CCT MR032664/2021 17118622

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração Sindicato Profissional 17118623

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118624

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118625

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118626

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118627

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118629

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118630

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 17118631

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

Superintendente Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul.

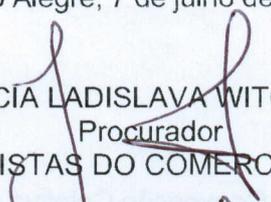
OBJETO: Registro de Convenção Coletiva de Trabalho

O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, com endereço na Rua dos Andradas, 1234, sala 2210, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 92.963.875/0001-07, com endereço na Rua dos Andradas 1273, n. 104, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PORTO ALEGRE**, CNPJ n. 92.963.297/0001-09, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 03.665.508/0001-05, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS**, CNPJ n. 90.093.345/0001-20, com endereço na Rua Frei Orlando, n. 33, sala 401, Centro, Canoas/RS; **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 90.813.726/0001-36, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA E LAVOURA E DROGAS E MEDICAMENTOS DE PORTO ALEGRE**, CNPJ n. 92.963.693/0001-36, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOUCAS, TINTAS, FERRAGENS. VIDROS PLANOS, CRISTAIS, ESPELHOS, AGREGADOS DE CONCRETOS, SUCATAS, FERRO, FERROS PLANOS E NAO PLANOS RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 92.963.651/0001-03, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS VESTUARIO E ARMARINHO DE PORTO ALEGRE/RS**, CNPJ n. 92.963.677/0001-43, com endereço na Avenida Júlio de Castilhos, n. 440, 15 andar, Centro, Porto Alegre/RS; todos, representados neste ato pela procuradora, Sr. Lucia Ladislava Witczak, e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA**, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, localizado na Rua Romênia, nº 40, Casa, Passo do Feijó, Alvorada/RS, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Carmem Lúcia Reis Pinto, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, negociada pelas entidades signatárias, nos termos a seguir firmados.

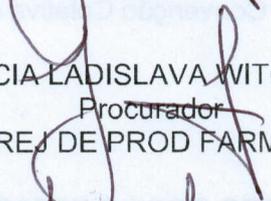
Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução

Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

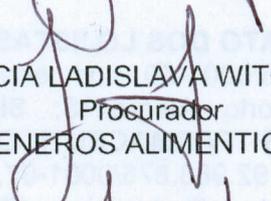
Nestes Termos,
Pedem Deferimento.
Porto Alegre, 7 de julho de 2021.


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

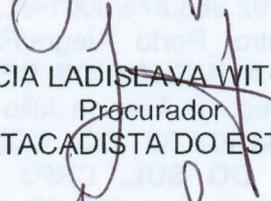
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

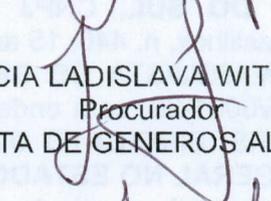
SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

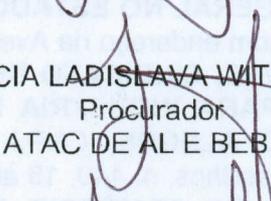
SIND COM ATAC DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PORTO ALEGRE


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

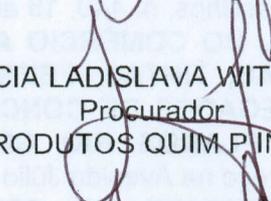
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

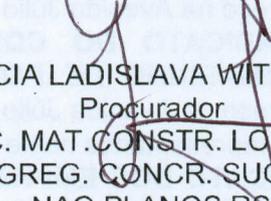
SIND DO COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

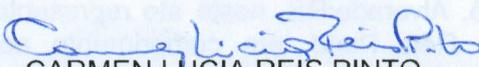
SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND COM ATAC DE PRODUTOS QUIM P, IND LAV E DROG MED P A


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND. INTERM. COM. ATAC. MAT. CONSTR. LOUCAS, TINTAS, FERRAG. VID.
PLANOS, CRISTAIS, ESP. AGREG. CONCR. SUC. FERRO, FERROS PLANOS E
NAO PLANOS RS.


CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032664/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS, CNPJ n. 92.963.875/0001-07, neste ato representado(a) por seu;

SIND COM ATAC DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.963.297/0001-09, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 03.665.508/0001-05, neste ato representado(a) por seu;

SIND DO COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS, CNPJ n. 90.093.345/0001-20, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS, CNPJ n. 90.813.726/0001-36, neste ato representado(a) por seu;

SIND COM ATAC DE PRODUTOS QUIM P IND LAV E DROG MED P A, CNPJ n. 92.963.693/0001-36, neste ato representado(a) por seu;

SIND. INTERM. COM. ATAC. MAT.CONSTR. LOUCAS, TINTAS, FERRAG. VID. PLANOS, CRISTAIS, ESP. AGREG. CONCR. SUC. FERRO, FERROS PLANOS E NAO PLANOS RS, CNPJ n. 92.963.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, neste ato representado(a) por seu;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Alvorada/RS**.

**Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades
Suspensão do Contrato de Trabalho**

CLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EMPREGADOS DO GRUPO DE RISCO DA COVID 19

As empresas representadas pelas entidades empresariais convenientes poderão estabelecer em acordo coletivo de trabalho, com a assistência do sindicato patronal, regra de que em caso de determinação pelo SESMT ou por médico do trabalho a ela vinculado de afastamento do trabalho de empregado do Grupo de Risco da Covid 19, a empresa poderá, enquanto perdurar o período de restrição, suspender o contrato de trabalho destes empregados, desde que garanta durante o período de suspensão pagamento mínimo de ajuda de custo sem natureza salarial, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato de trabalho dos demais empregados poderá ser suspenso nas mesmas condições estabelecidas no caput da presente cláusula, em caso de interrupção das atividades do empregador e enquanto esta perdurar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O empregado que tiver o contrato de trabalho suspenso na forma da presente cláusula terá garantia de emprego durante o período de suspensão estabelecido pela empresa; e em caso de rescisão antecipada terá direito a indenização dos dias faltantes pelo salário integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica expressamente proibida a prestação de trabalho pelo empregado, mesmo que de forma remota, durante o período de suspensão do contrato de trabalho, sob pena de pagamento pela empresa do salário em dobro do empregado no período de suspensão.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA QUARTA - REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO

As empresas representadas pelas entidades empresariais conveniente poderão estabelecer em acordo coletivo de trabalho, com a assistência do sindicato patronal, em caso de estarem obrigadas a observar regra federal, estadual ou municipal, de funcionamento do estabelecimento com no máximo 75% (setenta e cinco por cento) ou percentual menor do seu atual quadro de empregados; ou em caso de limitação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, regra de que enquanto perdurar o período de restrição ou limitação, poderá reduzir, proporcionalmente, a jornada de trabalho e os salários de seus empregados em percentual de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO

O empregado que tiver a jornada de trabalho e o salário reduzido proporcionalmente na forma da presente cláusula terá garantia de emprego durante o período de redução estabelecido pela empresa, acrescido de mais 1/3 (um terço); e em caso de rescisão antecipada terá direito a indenização dos dias faltantes pelo salário integral.

**Disposições Gerais
Outras Disposições**

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL

A suspensão temporária do contrato e a redução de jornada de trabalho e de salário deverão ser comunicados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Alvorada, através do endereço eletrônico sindcalvorada@hotmail.com, no prazo de até dez dias corridos, contado da data de sua implementação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS REGRAS FEDERAIS ADOTADAS PARA GERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EMPREGOS

As regras estabelecidas na presente convenção e nos acordos coletivos a serem celebrados não impedem que a empresa utilize mecanismo diverso de suspensão, redução de jornada e salário, e de compensação de horas, previsto em legislação vigente ou a ser futuramente editada, bem como em convenção ou acordo coletivo de trabalho ajustado pelo sindicato profissional.

Alvorada, 7 de julho de 2021.

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS NO EST RGS

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND COM ATAC DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PORTO ALEGRE

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

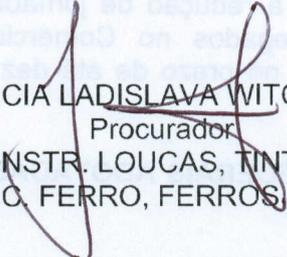
SIND DO COM VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE CANOAS

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

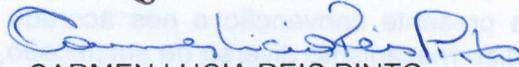
SINDICATO DO COM ATAC DE AL E BEB EM GERAL NO EST RS

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND COM ATAC DE PRODUTOS QUIM P IND LAV E DROG MED P A


LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador

SIND. INTERM. COM. ATAC. MAT.CONSTR. LOUCAS, TINTAS, FERRAG. VID. PLANOS, CRISTAIS,
ESP. AGREG. CONCR. SUC. FERRO, FERROS, PLANOS E NAO PLANOS RS


CARMEN LUCIA REIS PINTO
Procurador

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA